



1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto (descrição sucinta):

Aquisição de medicamentos não padronizados na Rede SUS de Contagem destinados ao atendimento de ordens judiciais em que o Município de Contagem está obrigado ao seu fornecimento.

1.2 Grau de prioridade da compra ou da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

1.3 Data prevista para conclusão do processo de compras/contratação:

Espera-se que o processo de compras/contratação seja concluído até novembro de 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 De acordo com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.2 Para tanto, são estabelecidos princípios e diretrizes, nos quais as ações e serviços de saúde devem-se nortear. Dentre os princípios tem-se a universalidade de acesso a estes locais, cujos usuários são atendidos em todos os níveis assistenciais. Já a integralidade, dispõe de um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos, curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

2.3 A aquisição do objeto deste Documento de Formalização de Demanda (DFD) se justifica uma vez que as ordens judiciais têm caráter imperativo e impõem penalidades em caso de descumprimento. Faz-se necessário a instrução de processo para aquisição de medicamentos que são objeto deste documento de forma a garantir o cumprimento das decisões judiciais e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas. Além disso, o não cumprimento das decisões judiciais compromete sobretudo a saúde dos pacientes que, na maioria das vezes, são portadores de doenças crônicas e graves, cujos tratamentos não podem ser interrompidos, sob pena de gerar sequelas permanentes e irreversíveis ou até mesmo de levá-los a óbito.

2.4 Diante do exposto e considerando que o objeto deste DFD faz parte do planejamento para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Contagem e, considerando ser indispensável e essencial para os atendimentos dos usuários da Rede SUS de Contagem, torna-se notória a necessidade de aquisição.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL:

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3.1.9489	ACETATO DE LANREOTIDA 120 MG	SERINGA PREENCHIDA	17
2	3.6.109	ARIPIRAZOL 1 MG/ML	FRASCO 150 ML	34



PREFEITURA DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (D.F.D.)
Nº 06/2025 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS
A ORDENS JUDICIAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (SAS)
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (DAF)

Folha:
2/10

3	3.1.844	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	2.800
4	3.1.1099	ARIPIRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	1.000
5	3.6.105	ARIPIRAZOL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	24
6	3.1.9490	AVELUMABE 20 MG/ML	FRASCO 10 ML	135
7	3.1.219	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	8.600
8	3.1.1307	BELIMUMABE 400 MG	FRASCO- AMPOLA	34
9	3.1.9290	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	500
10	3.1.9340	CANABIDIOL 200 MG/ML	FRASCO 30 ML	120
11	3.1.9423	CARFILZOMIBE 60 MG	FRASCO- AMPOLA	100
12	3.6.112	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	500
13	3.1.1077	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500
14	3.3.5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMPRIMIDO	1.000
15	3.1.9469	COLECALCIFEROL 1.000 UI/GOTA	FRASCO 5 ML	20
16	3.1.9262	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	500
17	3.1.1254	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	CÁPSULA	500
18	3.6.83	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.500
19	3.1.9373	DUPILUMABE 200 MG (175 MG/ML)	SERINGA 1,14 ML	68
20	3.1.9252	DUPILUMABE 300 MG	SERINGA	84
21	3.1.9351	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	500
22	3.1.1239	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	470
23	3.1.1237	LACOSAMIDA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.000
24	3.1.9324	LACOSAMIDA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000
25	3.1.9345	OCRELIZUMABE 30 MG/ML	FRASCO 10 ML	14
26	3.1.1267	OMALIZUMABE 150 MG/ML	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	134
27	3.1.9363	PEGVISOMANTO 10 MG	AMPOLA	500

Ruyman



SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (SAS)
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (DAF)

28	3.1.529	PERICIAZINA 10 MG/ML	FRASCO 20 ML	20
29	3.1.575	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO 20 ML	100
30	3.1.9257	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	500
31	3.1.9473	PROSTAGLANDINA 22 MCG/ML + PAPAVERINA 1,8 MG/ML + FENTOLAMINA 22 MG/ML + ATROPINA 0,022 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO 3 ML	35
32	3.1.1215	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.500
33	3.1.9437	ROMOSUZUMABE 90 MG/ML	SERINGA 1,17 ML	100
34	3.9.3	SOMATROPINA 15 MG (45 UI)	REFIL 1,5 ML	35
35	3.1.826	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500
36	3.1.566	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500
37	3.6.76	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
38	3.1.9394	TRIPTORRELINE 11,25 MG	FRASCO-AMPOLA	6
39	3.1.9471	VITAMINA D 1,2 MCG/ML + VITAMINA K 3,6 MCG/ML + VITAMINA B12 0,072 MCG/ML + CÁLCIO 40 MG/ML + ZINCO 0,4 MG/ML (CÁLCEOS KIDS®)	FRASCO 200 ML	34

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ANEXO I

5. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRO DFD:

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outros processos ou Documentos de Formalização de Demanda.

6. HIPÓTESES LEGAIS EM QUE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –ETP – É DISPENSÁVEL (Decreto Municipal nº 832/2023, art.4º, §2º):

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente ao objeto do presente DFD é dispensável em razão de:

- () Situação de emergência ou calamidade pública;
- () Órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

Pymanbr



PREFEITURA DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Nº 06/2025 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS
A ORDENS JUDICIAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (SAS)
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (DAF)

Folha:
4/10

- () Contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;
- () Casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal e estadual ou grave perturbação da ordem;
- (X) Não se aplica.

7. HIPÓTESES LEGAIS EM QUE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) É FACULTATIVA:
(Decreto Municipal nº 832/2023, art.4º, § 1º):

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente ao objeto do presente DFD é facultativa em razão de:

- () **Soluções submetidas a procedimentos de padronização** ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.
- () Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:
- ☐ Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**;
 - ☐ Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
 - ☐ Aquisição ou **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**.
 - ☐ Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
 - ☐ Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - o estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - o pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - o assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - o fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - o restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - o controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
- () **Dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:
- ☐ Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
 - ☐ Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e



compras;

- ☐ Contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
 - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 - as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- ☐ Contratação que tenha por objeto:
 - bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
 - bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
 - produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
 - hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
 - bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
 - materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
 - bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
 - abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
 - coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
 - aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
 - serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
 - aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

Ryman 61



PREFEITURA DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Nº 06/2025 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS
A ORDENS JUDICIAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (SAS)
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (DAF)

Folha:
6/10

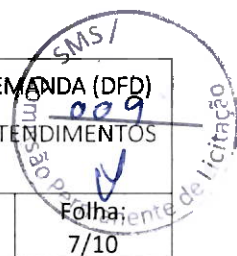
- ☐ Contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- ☐ Aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- ☐ Quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- ☐ Celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- ☐ Contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
- ☐ Contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
- ☐ Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
- ☐ Contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
- ☐ Aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- ☐ Contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água;
- ☐ Contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de



PREFEITURA DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Nº 06/2025 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS
A ORDENS JUDICIAIS



SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (SAS)
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (DAF)

Folha:
7/10

segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

- () Contratação de licitante remanescente;
- () Utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores cujo as soluções propostas atendem integralmente à necessidade apresentada;
- (X) Não se aplica.

Aprovação da autoridade competente (Decreto Municipal nº 832/2023, art.4º, § 1º):

8. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL (Decreto nº 10.947/2022, art.8º, VIII):

Área requisitante: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Responsável pela demanda:

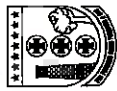
Reyman Sepúlveda Avelar, matrícula 202357

e-mail: reyman.avelar@contagem.mg.gov.br, Telefone: (31) 3472-6333

9. APROVAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA

Fernanda Cunha de Carvalho
Superintendente de Atenção à Saúde
Matrícula 170063

62



PREFEITURA DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Nº 06/2025 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS
A ORDENS JUDICIAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (SAS)
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (DAF)

Folha:
8/10

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PCMG)	VALOR UNITÁRIO (BPS)	VALOR UNITÁRIO (PPMP)	VALOR UNITÁRIO (SITES DE DROGARIAS)	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1	3.1.9489	ACETATO DE LANREOTIDA 120 MG	SERINGA PREENCHIDA	17	R\$ 2.712,77	R\$ 2.527,12	R\$ 2.712,77	-	R\$ 2.650,89	R\$ 45.065,13
2	3.6.109	ARIPIRAZOL 1 MG/ML	FRASCO 150 ML	34	-	R\$ 145,62	R\$ 139,00	-	R\$ 142,31	R\$ 4.838,54
3	3.1.844	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	2.800	R\$ 0,33	R\$ 0,54	R\$ 0,45	-	R\$ 0,44	R\$ 1.232,00
4	3.1.1099	ARIPIRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,37	R\$ 0,61	R\$ 0,53	-	R\$ 0,50	R\$ 500,00
5	3.6.105	ARIPIRAZOL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	24	-	R\$ 332,83	R\$ 15,00	-	R\$ 173,92	R\$ 4.174,08
6	3.1.9490	AVELUMABE 20 MG/ML	FRASCO 10 ML	135	R\$ 4.447,30	R\$ 5.690,34	R\$ 4.907,68	-	R\$ 5.015,11	R\$ 677.039,85
7	3.1.219	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	8.600	R\$ 0,17	R\$ 0,17	R\$ 0,15	-	R\$ 0,16	R\$ 1.376,00
8	3.1.1307	BELIMUMABE 400 MG	FRASCO-AMPOLA	34	R\$ 1.965,05	R\$ 2.298,83	R\$ 3.211,56	-	R\$ 2.491,81	R\$ 84.721,54
9	3.1.9290	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,21	R\$ 0,34	R\$ 0,33	-	R\$ 0,29	R\$ 145,00
10	3.1.9340	CANABIDIOL 200 MG/ML	FRASCO 30 ML	120	-	R\$ 1.622,46	R\$ 1.100,00	-	R\$ 1.361,23	R\$ 163.347,60
11	3.1.9423	CARFILZOMIBE 60 MG	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 5.020,48	R\$ 4.549,51	R\$ 6.301,99	-	R\$ 5.290,66	R\$ 529.066,00
12	3.6.112	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	500	R\$ 6,88	R\$ 8,05	R\$ 8,69	-	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
13	3.1.1077	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	R\$ 5,87	R\$ 5,99	R\$ 6,10	-	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
14	3.3.5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMPRIMIDO	1.000	-	R\$ 1,59	R\$ 0,86	-	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
15	3.1.9469	COLECALCIFEROL 1.000	FRASCO 5 ML	20	-	-	-	R\$ 75,38	R\$ 75,38	R\$ 1.507,60

Handwritten signature



PREFEITURA DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais

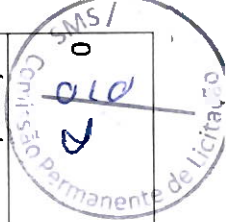


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Nº 06/2025 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS
A ORDENS JUDICIAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (SAS)
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (DAF)

Folha:
9/10

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PCMG)	VALOR UNITÁRIO (BPS)	VALOR UNITÁRIO (PPMP)	VALOR UNITÁRIO (SITES DE DROGARIAS)	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
		UI/GOTA								
16	3.1.9262	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,82	R\$ 4,26	R\$ 2,26	-	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
17	3.1.1254	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	CÁPSULA	500	R\$ 5,99	R\$ 10,04	R\$ 7,59	-	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
18	3.6.83	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.500	R\$ 0,74	R\$ 0,98	R\$ 0,96	-	R\$ 0,89	R\$ 3.115,00
19	3.1.9373	DUPILUMABE 200 MG (175 MG/ML)	SERINGA 1,14 ML	68	R\$ 3.865,35	R\$ 3.734,76	R\$ 3.874,60	-	R\$ 3.824,90	R\$ 260.093,20
20	3.1.9252	DUPILUMABE 300 MG	SERINGA	84	R\$ 3.865,35	R\$ 3.751,68	R\$ 3.865,35	-	R\$ 3.827,46	R\$ 321.506,64
21	3.1.9351	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 42,00	R\$ 107,39	R\$ 45,30	-	R\$ 64,90	R\$ 32.450,00
22	3.1.1239	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	470	-	R\$ 55,77	R\$ 96,81	-	R\$ 76,29	R\$ 35.856,30
23	3.1.1237	LACOSAMIDA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.000	R\$ 6,19	R\$ 6,01	R\$ 3,87	-	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
24	3.1.9324	LACOSAMIDA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000	R\$ 3,43	R\$ 2,93	R\$ 2,43	-	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
25	3.1.9345	OCRELIZUMABE 30 MG/ML	FRASCO 10 ML	14	R\$ 31.973,83	R\$ 30.278,25	R\$ 33.412,65	-	R\$ 31.888,24	R\$ 446.435,36
26	3.1.1267	OMALIZUMABE 150 MG/ML	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	134	R\$ 673,72	R\$ 1.835,20	R\$ 2.244,99	-	R\$ 1.584,64	R\$ 212.341,76
27	3.1.9363	PEGVISOMANTO 10 MG	AMPOLA	500	R\$ 271,35	R\$ 272,21	R\$ 280,15	-	R\$ 274,57	R\$ 137.285,00
28	3.1.529	PERICIAZINA 10 MG/ML	FRASCO 20 ML	20	INDISPONÍVEL	R\$ 9,75	R\$ 10,98	-	R\$ 10,37	R\$ 207,40
29	3.1.575	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO 20 ML	100	R\$ 12,62	R\$ 18,25	R\$ 20,49	-	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
30	3.1.9257	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	500	R\$ 0,34	R\$ 0,83	R\$ 0,42	-	R\$ 0,53	R\$ 265,00
31	3.1.9473	PROSTAGLANDINA 22 MCG/ML + PAPAVERINA 1,8 MG/ML + FENTOLAMINA 22 MG/ML + ATROPINA 0,022	FRASCO 3 ML	35	-	-	-	-	-	-



Handwritten signature



PREFEITURA DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Nº 06/2025 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS
A ORDENS JUDICIAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (SAS)
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (DAF)

Folha:
10/10

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PCMG)	VALOR UNITÁRIO (BPS)	VALOR UNITÁRIO (PPMP)	VALOR UNITÁRIO (SITES DE DROGARIAS)	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
		MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)								
32	3.1.1215	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.500	R\$ 0,23	R\$ 3,88	R\$ 0,31	-	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
33	3.1.9437	ROMOSUZUMABE 90 MG/ML	SERINGA 1,17 ML	100	R\$ 1.296,14	R\$ 1.554,26	R\$ 1.666,01	-	R\$ 1.505,47	R\$ 150.547,00
34	3.9.3	SOMATROPINA 15 MG (45 UI)	REFIL 1,5 ML	35	R\$ 733,38	-	-	-	R\$ 733,38	R\$ 25.668,30
35	3.1.826	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	R\$ 0,94	R\$ 1,34	R\$ 1,05	-	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
36	3.1.566	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	R\$ 0,50	R\$ 0,90	R\$ 0,63	-	R\$ 0,68	R\$ 340,00
37	3.6.76	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,18	-	R\$ 0,17	R\$ 510,00
38	3.1.9394	TRIPTORRELINA 11,25 MG	FRASCO-AMPOLA	6	R\$ 340,00	R\$ 1.103,90	R\$ 1.103,92	-	R\$ 849,27	R\$ 5.095,62
39	3.1.9471	VITAMINA D 1,2 MCG/ML + VITAMINA K 3,6 MCG/ML + VITAMINA B12 0,072 MCG/ML + CÁLCIO 40 MG/ML + ZINCO 0,4 MG/ML (CÁLCEOS KIDS®)	FRASCO 200 ML	34	-	-	-	R\$ 63,59	R\$ 63,59	R\$ 2.162,06
VALOR TOTAL										R\$ 3.034.924,98

Handwritten signature